



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade de  
039/2020

Urologista

PC  
Situ  
Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 259 / 2020

DATA 23 / 10 / 20



**INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**O INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP – 85.660.000, devidamente registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, resolvem alterar o seu Estatuto Social, conforme abaixo:

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, o Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária para referendar, conforme determina o Art. 8º inciso V as alterações abaixo descritas:

**Art. 8º** - Inclusão do inciso XVIII com a seguinte redação:

XVIII – Aprovação sobre eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, o Conselho de Administração **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o Estatuto Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de entidade, passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**DO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS**

**CAPITULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV**, constituído na Cidade de Dois Vizinhos na forma da Lei Municipal nº1211/2005 de 04 de novembro de 2005, alterada pela Lei 2177/2017, de 01/11/2017, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do



*Handwritten signatures and initials.*

Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03, tendo como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º - O ISDV se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania – SMSASC

§ 2º - O ISDV rege-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto, e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º - O exercício financeiro do ISDV coincidirá com o ano civil.

Art.2º - Para alcançar sua finalidade o ISDV tem os seguintes objetivos:

- I. Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:
  - a) Consultas medicas eletivas e atendimento emergencial;
  - b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
  - c) Internamentos eletivos e emergenciais clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.
- II. Implementar um sistema de indicadores para o monitoramento do desempenho de suas atividades;
- III. Pesquisar e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitam a melhoria no atendimento aos usuários.

Art. 3º - São beneficiários do ISDV:

- I. Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos;
- II. Usuários do Sistema Único de Saúde, originários de outros municípios mediante convênios, contratos e pactuação;
- III. Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o ISDV;
- IV. Usuários em caráter partícules.

§ 1º - Enquadram-se como residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos, aqueles cidadãos cujo tempo de residência seja maior que um ano, ou que além da residência trabalham no município, ou, ainda, sejam cadastrados junto ao TER como eleitores deste município;

§ 2º – Aos beneficiários do ISDV aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 1211/2005.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## CAPITULO II

## DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

**Art.4°** - Constituem o patrimônio do ISDV os bens e direitos:

- I. A ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II. A ele destinados pelo Município de Dois Vizinhos;
- III. Que vierem a ser adquiridos pelo ISDV;
- IV. Outras doações.

**Art.5°** - Constituem receitas do ISDV:

- I. As parcelas dos recursos a ele efetuadas a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde SUS;
- II. Dotações destinadas pelo Município e relacionadas as necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III. O produto de aplicações e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de seus bens e direitos;
- IV. Os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V. As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI. Transferências de outros entes governamentais e não governamentais.
- VII. Doações e contribuições;
- VIII. Verbas de emendas parlamentares.

**Art.6°** - Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

## CAPÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

**Art.7°** - O ISDV tem a seguinte organização básica:

- I. Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II. Diretoria, como órgão executivo, composta por um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.



nel



§ 1º - O Diretor Executivo e os demais Diretores do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os cargos de Diretoria do ISDV deverão ser Preenchidos por profissionais com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

§ 3º - O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no Conselho Profissional correlato;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;

§ 4º - O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação curso superior completo em medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina;

§ 5º - o cargo de Diretor Administrativo- Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior em administração, contabilidade ou economia com Registro no Conselho profissional correlato;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa / financeira hospitalar.

B/S

## SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São atribuições do Conselho de Administração do ISDV:

- I - a definição das diretrizes de atuação do ISDV, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do ISDV e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do ISDV;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros da Diretoria e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações do presente Estatuto, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;



R. Filipini Lima



- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargo e competências no âmbito do ISDV;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos, a serem firmados pelo ISDV;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância no aspecto da gestão do ISDV;
- X – a aprovação e o encaminhamento, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do ISDV, elaborados pela Diretoria;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para a ISDV e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelos ISDV;
- XIII – a apreciação de proposta de extinção do ISDV, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV – a deliberação sobre os recursos interpostos dos atos da Diretoria;
- XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XVII – a definição dos requisitos profissionais mínimos dos cargos das Diretorias do ISDV.
- XVIII – Aprovação sobre a eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

**Art.9º** - O Conselho de Administração do ISDV será composto de conformidade com o artigo 6º da Lei 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2177/2017, de 01/11/2017.

§1º - O Diretor Executivo do ISDV participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

§2º - Os conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, mediante oficialização da entidade;

§3º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu Presidente, deverá convocar o suplente para completar o respectivo mandato.

**Art.10** – O conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§1º - A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros.





§2° - Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 05 (cinco) dias uteis de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§3° - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§4° - O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos por este Estatuto.

§5° - Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11 - Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao ISDV.

Art. 12 - As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13 - Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II  
DA DIRETORIA



Art. 14 - A Diretoria do ISDV é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do ISDV e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único - Os integrantes da Diretoria do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

Art. 15 - À Diretoria do ISDV compete:

- I. Executar o Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração;
- II. Cumprir e Fazer Cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III. Prestar contas, bimestralmente, das atividades e do movimento financeiro do ISDV, ao Conselho de Administração;
- IV. Elaborar o orçamento e o plano de aplicações do ISDV;
- V. Desempenhar atividades correlatas;

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

VI. Prestar contas em Audiência Pública quadrimestralmente através de aviso com 30 (trinta) dias de antecedência após aprovação do Conselho de Administração e Fiscal.

SUBSEÇÃO I  
DO DIRETOR EXECUTIVO



**Art.16** – Ao Diretor Executivo do ISDV compete:

- I. Promover a execução dos objetivos institucionais do ISDV, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. Desenvolver ações estratégicas reativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do ISDV;
- III. Representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas ad negotia e ad juditia;
- IV. Submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados pelo ISDV;
- V. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do ISDV, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, formas de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI. Propor ao Conselho de Administração ao manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VII. Delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do ISDV para exercer atribuições específicas;
- VIII. Praticar todos os atos relativos a operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX. Promover a elaboração do relatório anual de atividades do ISDV e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X. Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias Consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar o substituto, dentro os integrantes das Diretoria.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no Parágrafo 1º do Art.7º deste Estatuto.

*Handwritten signatures and initials.*

Município de Dois Vizinhos

9

SUBSEÇÃO II  
DA DIRETORIA TÉCNICA



**Art. 17** – À Diretoria Técnica cabem as seguintes atribuições:

- I – O planejamento, a supervisão e o controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – O controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos à sua esfera de competências;
- III – A identificação de necessidades e a elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do ISDV;
- IV – A gestão do cadastro de informações reativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – A prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionado no Art. 16 da Lei nº 1211/2005;
- VI – A Proposição ao Conselho de Administração de normas para contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – A consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – O desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação desempenho;
- IX – A execução de outras atividades correlatas;
- X – A responsabilidade pela remoção, caso necessário, de paciente em regime de urgência, para as centrais de referência, juntamente com a escolha de profissional habilitado para o devido acompanhamento.

Parágrafo único – A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médicos - hospitalares do ISDV perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

BIS

SUBSEÇÃO III  
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

**Art. 18** – À Diretoria Administrativo-Financeira cabem as seguintes atribuições:

- I. O planejamento, a execução e o controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio, e serviços gerais;
- II. A elaboração dos balancetes mensais e do Balanço Anual do ISDV;
- III. A elaboração da prestação da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do ISDV;

- IV. A movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do ISDV;
- V. O desenvolvimento de estudos econômicos- financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do ISDV;
- VI. A elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativos-financeira;
- VII. A execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL



**Art.19** – São atribuições do Conselho Fiscal do ISDV:

- I. O exame e a aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do ISDV;
- II. A emissão de parecer sobre a prestação de contas anual do ISDV;
- III. O exame, quando necessário, dos registros e documentos do ISDV, sugerindo medidas corretivas;
- IV. A opinião sobre assuntos de natureza econômica - financeira e contábil que lhe sejam as matérias de sua competência;
- V. O registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI. O encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII. A solicitação à Diretoria de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII. A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 20** – O Conselho Fiscal do ISDV será composto de conformidade com o Art.8º da Lei nº 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2177/2017, de 01/11/2017.

§ 1º - O Presidente e os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.

§3º - Os Conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa;

§4º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho devere providenciar sua substituição para completar o mandato.

**Art. 21** – Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

**Art. 22** – O Conselho Fiscal reunir - se - à ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A convocação do Conselho Fiscal para reunião extraordinária poderá ser feita pela maioria de seus membros.

**Art. 23** – As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º - Cada membro presente terá direito a um voto.



#### CAPITULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 24** – Os serviços sob a responsabilidade do ISDV serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo ISDV.

**Art. 25** – A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do ISDV observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art. 26** – A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração do ISDV.

BLS

#### CAPITULO V DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

**Art. 27** – Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração as normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do ISDV, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º - Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou o Diretor, o Presidente do Conselho de Administração p afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembleia extraordinária para deliberar sobre a respectiva

Paul  
et al.

destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º - Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o Presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado por 2 (dois) Conselheiros.

§ 3º - O *quórum* para destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo a decisão em única instância.

§ 4º - Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do ISDV.

§ 5º - Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, abrangida a ampla defesa e o contraditório, inclusive acompanhamento de procedimentos investigatórios.

**Art. 28** - A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º - O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do ISDV, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 2º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

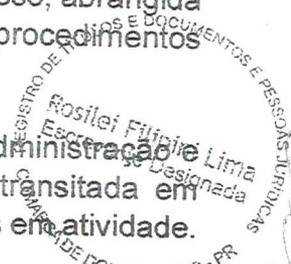
**Art. 29** - Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do ISDV será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo.

**Art. 30** - O ISDV poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime do direito privado do trabalho - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - O quadro de empregados, bem como a contratação destes deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração;

§ 2º - O ISDV poderá contratar a prestação de serviços terceirizados ou estabelecer parcerias com entidades religiosas, filantrópicas, voluntárias e outras, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 31** - No caso de extinção do ISDV, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas



*[Handwritten signature]*

*05*

*Paul*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único- A extinção do ISDV somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir as obrigações do ISDV.

Art. 32 - O ISDV gozará, nos termos da Lei nº 1211/2005, de isenção dos tributos municipais.

Art. 33 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.



*Marcos Luiz Vivian*  
Marcos Luiz Vivian

Presidente do Instituto de Saúde de  
Dois Vizinhos – ISDV.

CNPJ – 08 298 687/0001-03



*Dr. Everton Bernardi*  
Dr. Everton Bernardi  
OAB/PR 38327

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CV 11.6.5 a(s) firma(s) de:

MARCOS LUIZ VIVAN/EVERTON BERNARDI

do que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR,  
02 de Outubro de 2019

ELISANE FACHIN  
Cargo ESCRIVENTE INDICADA  
R\$12,74 (RSC,BOI,SELD) - R\$2,10 (FUNREJUS) - R\$0,24 (IBS) - R\$0,42 (FADEP)  
Operadorial, ELISANE  
FUNARPEN-SELO DIGITAL: hUXmx . 8XQwg . QioTF - GuuAh . v5yYr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0037850 - REGISTRO Nº 0847-2ª Alteração

LIVRO A-015 - FOLHA 013/024

Dois Vizinhos (PR), 08 de outubro de 2019

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo nº 9GtPD.IDrXo.6u5qb, Controle: zbMx4.nsFod  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,89



Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário  
Ricardo Luiz Piva  
Rosilei Filipini Lima  
Tamayara Christina Leiras

Oficial Designado  
Escrevente Substituta  
Escrevente Indicada

Av. Prátorio Dedi Banchello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte  
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46. 3536-2769  
CNPJ 78.103.462/0001-21



<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO ISDV – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS</b>
<b>ATA Nº 15 – realizada no dia 27 de junho de 2019, às 18h30min</b>
<b>Presidente: Marcos Luiz Vivan</b>



**REUNIÃO ORDINÁRIA:** Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezanove (27/06/2019), reunidos nesta sala de reuniões do ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, o Presidente do Conselho Administrativo Sr. Marcos Luiz Vivan, com as seguintes presenças dos conselheiros: Dr. Paulo Couto , Sr. Mauricio F. de Freitas, Sr. Edson Spiassi ; Professor Álvaro Boson de Castro, Sr Volmar Sarturi, Sr. José Roberto Hank. Com a palavra o Presidente em exercício Sr. Marcos Luiz Vivan dá boas-vindas a todos, solicita a Sra. Daiane Martinazzo Stachowski, como secretaria desta reunião. Na sequência o presidente iniciou os informes: Internet do ISDV renovada com a empresa Dez Telecomunicações, alterando de 80 mega para 150 mega com o aumento mensal de R\$19,00 mensal (dezanove reais), aquisição de equipamento para expandir internet para os quartos particulares( R\$ 590,00);necessidade de substituição da bomba de circulação da processadora do RX (R\$ 2.200,00); aquisição de vinte (20) cadeiras plásticas a RS38,00 cada (R\$ 760,00), finalização do contrato Dr. Jorge Augusto Mojen e pagamento do residual (R\$ 27.000,00), aquisição de roupas para centro cirúrgico (R\$ 8.256,20); aquisição de pinças cirúrgicas. Com a parte Sra. Andréia demonstra o fechamento do bazar com as doações da receita Federal , onde foram efetuadas 485 vendas gerando um total arrecadado de R\$ 76.895,00, ainda restando algumas mercadorias para venda ou devolução, professor Álvaro sugere leilão do restante das mercadorias, Sra. Andréia explica que a quantidade de mercadorias é insuficiente para abertura de leilão, e continuaremos tentando vender, caso a venda não ocorra uma devolução será feita, continuando a Sra. Andréia comenta sobre a necessidade de uma consultoria da empresa GHR devido as várias lacunas do sistema Tasy, e o melhor preparo da equipe de faturistas, neste atendimento o consultor ficaria quinze dias (15) no hospital e mais setenta e cinco dias apoiando com acesso remoto com um custo total de R\$ 9.450,00, aprovado por unanimidade. Referente ao contrato com a BRF Sr. Marcos Vivam comunica que o mesmo foi assinado e terá início dia um de julho de dois

B.S.  
Raul...

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large scribble and the name "Yaw".

Handwritten signatures at the bottom of the page, including "Sarturi" and "Spiassi".

mil e dezenove (01/07/2019). Com a parte Sr. Mauricio sugere a criação de uma área diferenciada para consultas de convênios, com intuito de melhor acolher aos conveniados. Em relação ao Convenio Vale Saúde foi aprovado por unanimidade. Com a parte Sra. Andréia apresentou orçamento para automação nas duas portas de vidro que dão acesso internação, com um investimento total de R\$ 4.500,00, bloqueando a entrada de pessoas não autorizadas, proporcionando assim maior segurança ao hospital e aos pacientes, aprovado por unanimidade. Com a parte Sr. Marcos Vivam comenta a saída da Unisep e todas as adaptações e reformas necessárias para que o novo laboratório (Lab Life) conclua sua instalação. Sra. Andréia informa a necessidade futuramente da troca da secadora, devido a mesma seguidamente apresentar defeitos de funcionamento, sendo que sua capacidade está inferior ao que o hospital necessita. Sr. Edson sugere que o hospital forneça serviço de esterilização de material cirúrgico, para consultórios odontológicos e/ ou consultórios que necessitem do serviço, possibilidade a ser estudada futuramente. Com a parte Sr. Mauricio apresenta orçamento da empresa Marca RS de implantação de sistema de senhas para melhor funcionamento do atendimento, o qual foi aprovado por unanimidade e será estudado o momento certo da implantação. Sra. Andreia apresenta orçamento da troca do radiador do gerador do hospital no valor de R\$ 1.800,00, o mesmo vem apresentando defeitos mensalmente, sendo mais viável a substituição, aprovado por unanimidade. Com a parte Sr. Marcos Vivam informa que a prefeitura protocolou o pedido de vistoria do corpo de bombeiros, e estamos aguardando a visita, ainda comenta o recebimento de dois ofícios, um do ministério do trabalho solicitando informações sobre contratação e folha de salários, o qual já foi feito o pedido para o escritório de contabilidade providenciar, a segunda da câmara de vereadores solicitando a apresentação dos valores repassados do Fundo Municipal para o Hospital do período de abril de dois mil e dezenove à primeira quinzena de junho, o qual será respondido. Sr. Edson explica que o Sr. Eduardo está dando assessoria hospitalar sem custo ao Sr. Mauricio e neste momento Sr. Marcos Vivam sugere a contratação do Sr. Mauricio Ferraz de Freitas para diretor do Hospital Pró Vida na função de Diretor Administrativo/ Financeiro, assinando em conjunto com o presidente do conselho. Com a parte Sr. Álvaro explica que mesmo não atendendo as exigências previstas no estatuto, o conselho pode deliberar em casos omissos, sendo a contratação aprovada por unanimidade com valor de salário R\$ 7.000,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião sendo esta ata por mim digitada, com lista de presença que segue assinada pelos presentes acima nominados, secretaria Ad doc. Daiane Martinazzo Stachowski.



SECRETARIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rosilei Filipini Lima  
Advogada Designada  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

RS



**CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - ISDV - INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS, CNPJ Nº 08.298.687/0001-03**

**ATA Nº 24 – Realizada no dia 19 de março de 2020, às 18h00min 1ª convocação e 18h15min 2ª convocação**

**COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO**

REUNIÃO ORDINÁRIA: Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020), reunidos no auditório da CRESOL (local este cedido para reunião), o Presidente atual do Conselho Administrativo Sr. Marcos Luiz Vivan e o diretor Sr. Maurício Ferraz de Freitas com as seguintes presenças dos conselheiros: Sr. Ademir Pereira da Silva, Sr. Henrique Brocardo, Sr. José Roberto Hank, Sr. Volmar Sarturi, Sr. Geraldo Mazieiro, Sr. Paulo Henrique Couto, Sr. Valter Oshiro Vilela, Sr. Edson Spiassi, Sr. Lucas Daniel Filizardo, Sr. João Anderson de Lima e os novos indicados: Srs. Mario Makoto, Sra. Evanir Lautert, Sra. Neuza Minski, Sr. Alan Roberto Franceschi e Sr. André Luis dresch. Iniciando a reunião o presidente Sr. Vivan dá boas vindas a todos e solicita a Sra. Andréia Cicheleiro como secretaria desta reunião. Sr. Vivan comenta sobre a necessidade de renovação do seguro predial do Hospital e apresenta os valores cotados em duas seguradoras onde todos optaram e deferiram pela Allianz Seguros. Sr. Vivan comenta sobre a compra dos equipamentos referente ao convenio com o Estado e pede a Sra. Andréia para explicar a situação com relação ao aparelho de ultrassom. Sra. Andréia comenta que a empresa Suprimed está com dificuldade em entregar o equipamento completo pois depende de alguns componentes vindos da China e com a situação do Coronavirus ( covid-19) talvez haja um atraso e que gostaria de entregar o equipamento com componentes emprestados (transdutor cardio setorial, softs de 4D ou live com transdutor convexo volumétrico) de forma a garantir o mesmo valor cotado já que o dólar não para de subir, a empresa se compromete a retirar as peças emprestadas e instalar as novas assim que possível onde o conselho aprova por unanimidade. Sra. Andréia comenta sobre o motivo específico de nossa reunião que é a composição do novo conselho do Hospital o qual terá validade de dois anos, comenta sobre o que rege o Estatuto do Hospital com relação aos componentes e por sugestão do Sr. Hank e do Sr. João Anderson foi feito a chamada de cada entidade a seus devidos representantes se apresentaram aos demais presentes. Sr. Vivan coloca seu cargo de presidente a disposição ao que todos os conselheiros demonstram a intenção de reconduzir o Sr. Marcos Luiz Vivan como presidente por mais dois anos e o mesmo aceita e também sugerido a vice-presidência ao Sr. Mario Makoto que prontamente aceita a indicação dos demais, ficando assim definido Sr. Marcos Luiz Vivan CPF: 065.648.369-53 e RG: 13.431.516-4 como presidente do Conselho Administrativo e o Sr. Mario Makoto CPF: 594.686.028-34 e RG: 627194-6 como vice-presidente. Sra. Andréia comenta que enviou os ofícios às instituições que compõem o conselho e que todos responderam indicando ou reconduzindo, ficando assim constituídos: **Conselho Administrativo:** composto pelos representantes da Ordem dos Advogados OAB/PR seccional de Dois Vizinhos Sr. Paulo Henrique Couto CPF: 056.506.599-82 e RG: 9722195-2 como titular e Sr. Alan Roberto Franceschi CPF: 092.938.219-66 e RG: 9606093-9 como suplente; Representantes da Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEADV Sr. Ademir Pereira da Silva CPF: 025.287.859-09 e RG: 7708571-8 como titular e Sra. Neuza Minski CPF: 037.523.679-11 e RG: 7947372-3 como suplente; Representando o Sindicato dos Empregados o Sr. José Tadeu Fogaça CPF: 226.845.229-87 e RG: 1795645-0 como titular e Sr. Volmar Sarturi CPF: 743.053.959-91 e RG: 4919898-1 como suplente; Representando o Clube de Serviços Lions o Sr. Mario Makoto CPF: 594.686.028-34 e RG: 627194-6 como titular e Sra. Evanir Lautert CPF: 917.313.059-15 e RG: 5154678-4 como suplente; Representando o Clube de Serviços Rotary Sr. Marcos Luiz Vivan CPF: 065.648.369-53 e RG: 13.431.516-4 como titular e Sr. Volmar Sarturi CPF: 743.053.959-91 e RG: 4919898-1 como suplente; Representando os

*Handwritten signature and text at the bottom left of the page.*

*Handwritten signature and text at the bottom center of the page.*

*Handwritten signature and text at the bottom right of the page.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.431.516-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.431.516-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/12/2011

NOME: MARCOS LUIZ VIVAN

FILIAÇÃO: DOMINGOS VIVAN  
CARMEN FANTUZ

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONCORDIA/SC, DA SEDE  
C.CAS=8404, LIVRO=21B, FOLHA=290

CPF: 065.648.369-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CIC**

NASCIMENTO: 16.01.52

INSCRIÇÃO NO CPF: 065 648 369 53

CONTRIBUINTE: MARCOS LUIZ VIVAN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FST25658

TABELIONATO GODOY

Rua João Dalpasquale, 631  
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

21 OUT. 2020

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MANFRO  
ELISANE PACHIN  
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO  
ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.298.687/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R INES PINZON	NUMERO 611	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-5754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 10:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita



## ALVARÁ nº 049

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 19548/2007 de 26/02/2007 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

**CNPJ/CPF:** 08.298.687/0001-03

**Inscrição:** 37001

**Localização:**

RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

**Atividades:**

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

**Horário Mínimo de Funcionamento:** Horário Livre

**Data de Abertura:** 26/02/2007

**Situação:** Ativo

**Data Alteração/Situação Cadastral:** 28/02/2007

**Observações:**

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

22/10/2020 - << Equiplano Publico Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4E9ZXXM44CC9R3

**É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**  
CNPJ: **08.298.687/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:15 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **B5F8.5E86.C5F0.A188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015  
[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022803263-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.298.687/0001-03  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADÁSTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA, COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

**DATA DA EMISSÃO: 06/10/2020**  
**04/01/2021**

**VALIDADE ATÉ:**

**NEGATIVA Nº: 32474 / 2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QEM244X84EU9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV**

**INSCRIÇÃO DA EMPRESA: 37001**

**CNPJ: 08.298.687/0001-03**

**ALVARÁ: 049**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO: RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR**

**CNAE/ATIVIDADES: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**

**1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.**

**2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ,**  
**<http://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7474/contribuente/#/stmCertidao/validacaoCertidao> - ITEM PORTAL DO CONTRIBUINTE, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO".**

**Emitido por: << Equiplano Público Web >>**

65

EQ

rad



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.298.687/0001-03

**Razão Social:** INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS ISDV

**Endereço:** RUA INES PINZON 611 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2020 a 11/11/2020

**Certificação Número:** 2020101301574741068073

Informação obtida em 20/10/2020 11:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

65  
EJ

Rel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.298.687/0001-03  
Certidão nº: 27534178/2020  
Expedição: 20/10/2020, às 16:00:41  
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.298.687/0001-03**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

65



Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público - Município de Dois Vizinhos

Aos vinte e dois dias de outubro de 2020, às 14 horas e 08 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas servidores Bianca Cristina Schreiber, Raul Zanella, designados pela Portaria 041/2020, sob a presidência do Senhor Claudinei Schreiber, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 005/2018, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária dos SUS - Sistema Único de Saúde, visando minimizar o déficit de atendimentos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios. A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03, na oportunidade a proponente apresentou proposta de preços com o valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. A proponente apresentou **Sr. Luis Fernando Dip, CRM nº 21524**, na especialidade de **UROLOGIA**. A comissão constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

BCS



## PARECER JURÍDICO FINAL

*Parecer jurídico sobre credenciamento no chamamento nº 005.2018.*

Trata-se de parecer jurídico acerca de credenciamentos na Chamada Pública nº05.2018, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos da especialidade de urologia para população usuária do SUS- Sistema único de Saúde.

O chamamento foi prorrogado para mais 12 meses prorrogando-se o prazo de vigência até 04 de setembro de 2021, com valor total da aditiva de R\$ 1.000.000,00.

O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

Pois bem, segundo a Ata da Sessão de recebimento do envelope contendo a documentação em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público nº 05/2018, lavrada em 22/10/2020 (fls.) houve o credenciamento da proponente **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV**, inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03, a qual apresentou proposta de preços com valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apresentou o Sr. Luis Fernando Dip CRM 21524 na especialidade de urologia.

*A comissão analisou toda a documentação da proponente, e constatou que todas as exigências do edital foram cumpridas, e assim a declarou-a HABILITADA. A partir desta data a proponente está apta ao atendimento do objeto licitado.*

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 22 de outubro de 2020.

**KELIN GHIZZI**

**Procuradora Municipal OAB/PR nº. 41.860**



Estatuto

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 266/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>266</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/10/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	520/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	30 dias	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30 dias	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		15 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Inexibilidade

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da Saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será até 04 de setembro de 2021

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
  - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
  - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
  - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
  - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
    - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação;
    - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
    - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
    - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento



Equipiano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 266/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:2

efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: Justifica-se de acordo com a vigente legislação art.25 da lei 8666/93.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto n° 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 266/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Spiassi  
 FISCAL: Rafael Rugerio Dutra  
 SUPLENTE DE FISCAL: Tairone Alan Mezzomo

FONTE DE RECURSO: Livre.

Proponente: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV  
 CNPJ: 08.298.687/0001-03

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá consta na Nota Fiscal.

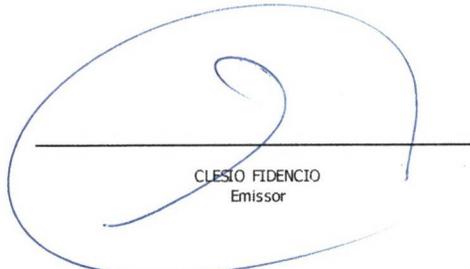
**Justificativa:**

Conforme Ata de credenciamento do chamamento público 005/2018 datada em vinte dois de outubro de 2020

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0007-2066 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03630 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
033989	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	UN	1,00	500.000,00
			<b>Total da dotação</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.302.0007.2066	500.000,00
Cod 03630 Fonte 00000 G.Fonte E	500.000,00

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2020  
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018**

**DATA** – 23 de outubro de 2020.

**1. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**1.1** Foi credenciada a seguinte empresa abaixo identificada, indicando como profissional que irá prestar os serviços o Sr. Luis Fernando Dip, CRM n.º 21524:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--	-----------------------------

**2. AMPARO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO:** O procedimento de Chamada Pública n.º 005/2018, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

**4. VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33989	Procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Urologia.	1,00	UN	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>

Item	Descrição	Valor
01	CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	6.975,14
02	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	3.731,69
03	RTU DE PRÓSTATA OU BEXIGA	6.975,14
04	SLING – RETROPÚBICO (COM PERINEOPLASTIA)	5.812,61
05	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	7.556,40



Município de  
**Dois Vizinhos**

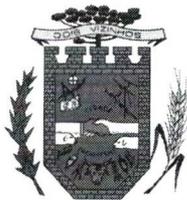


**Estado do Paraná**

06	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	6.975,14
07	URETROTOMIA INTERNA	5.812,61
08	LASER (taxa de uso quando necessário)	1.743,78
09	CISTOLITOTOMIA	5.812,61
10	CISTOSTOMIA	2.906,30
11	ELETROCAUTERIZAÇÃO OU RESSECÇÃO DE LESOES DE HPV	3.022,56
12	FRENULOPLASTIA	2.790,05
13	HIDROCELECTOMIA (unilateral)	5.812,61
14	MEATOPLASTIA	1.162,52
15	ORQUIDOPEXIA (unilateral)	4.650,09
16	ORQUIECTOMIA (unilateral)	4.650,09
17	PENECTOMIA	2.673,80
18	PIELITOTOMIA	6.975,14
19	PIELOPLASTIA	6.975,14
20	PLICATURA PENIANA	4.650,09
21	POSTECTOMIA	2.092,54
22	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	6.975,14
23	REIMPLANTE URETERAL (unilateral)	4.650,09
24	RESSECÇÃO DE CISO PARAURETRAL	4.650,09
25	URETEROLITOTOMIA	5.812,61
26	URETROPLASTIA	6.975,14
27	VARICOCELECTOMIA	5.812,61
28	VASECTOMIA	3.255,06

**4.1** Caberá a gestão do contrato a Secretaria de Saúde, por meio de sua responsável o Sr. Edson Spiassi.

**4.2** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Rugério Dutra, e como suplente o Sr. Tairone Alan Mezzomo.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**5. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**5.1** Deverão constar na Nota Fiscal:

- O número do processo de Inexigibilidade;
- O número do Contrato;
- O número do Termo Aditivo/Apostilamento (se houver);
- Especificar local, ou emitir relatório de serviços realizados;
- Anexar em todas as notas as negativas fiscais mais a CNDT.

**5.2** Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**5.3** A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

**5.4** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**5.5** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**6. VIGÊNCIA:** A vigência será até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03630	08.001.10.302.0007.2066	00000

**8. FONTE DO RECURSO:** Livre

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

**9.1** Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;



**9.2** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**9.3** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**9.4** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**9.5** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**9.6** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**10.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**10.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

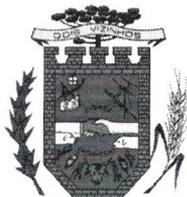
**10.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.5** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**10.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Município de  
**Dois Vizinhos**



**Estado do Paraná**

**10.7** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**10.8** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade segundo a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, ao qual cabe a responsabilidade pelos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, disponibiliza poucas vagas de cirurgia urológica, gerando fila de espera.

Considerando o bem estar físico e mental dos pacientes que aguardam por cirurgia, visto que seu problema de saúde pode se agravar e o paciente vir a óbito.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que diz em seu artigo 4º que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde.

Considerando a Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recurso este que pode ser usado no custeio de cirurgias urológicas.

**Marcia Besson Frigotto**  
**Secretária de Administração e Finanças**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2020**

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 039/2020, de 23 de outubro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**Contratante:** Município de Dois Vizinhos – Paraná.

**EMPRESA CREDENCIADA:** Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

**Dois Vizinhos**

**Estado do Paraná**



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 039/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **Empresa Credenciada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; **Valor estimado:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PERÍODO:** até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **261/2020**

Processo Licitatório nº: **039/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 37 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 259/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 22 de outubro de 2020, anexo ao processo (fls. 26).

Justifica-se a necessidade da contratação porque segundo a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, define a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que o Governo de Estado do Paraná, ao qual cabe a responsabilidade pelos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, disponibiliza poucas vagas de cirurgia urológica, gerando fila de espera;

Considerando o bem estar físico e mental dos pacientes que aguardam por cirurgia, visto que seu problema de saúde pode se agravar e o paciente vir a óbito;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que diz em seu artigo 4º que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde;

Considerando a Portaria nº 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recurso este que pode ser usado no custeio de cirurgias urológicas.

Após a análise e julgamento, foi adjudicado o objeto ao proponente:

Fornecedor	Valor Total
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	500.000,00

O valor estimado dos serviços é de R\$ **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme ato de ratificação nº 039/2020 de 23 de outubro de 2020.

*x*



# Município de Dois Vizinhos



A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 5 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 039/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **Empresa Credenciada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; **Valor estimado:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PERÍODO:** até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 26/10/2020  
PÁGINAS 20  
Ed. 10796

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 26.10.2020  
Página 19  
Ca. 2222

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beirão  
em 24/10/2020  
Página 60 Edição 7063

**Cândido de Abreu****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
696682020**

Documento emitido em: 26/10/2020 08:36:11.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10796 | 26/10/2020 | PÁG. 20**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DICE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU****##ATO AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina (montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento de materiais).  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30m do dia 11 de novembro de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h31m do dia 11 de novembro de 2020. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná no 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: licitacoescandidodeabreu@gmail.com, FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná no 3, Cândia de Abreu – PR – CEP 84.470-000. CRITÉRIO: Menor preço global, RETIRADA DO EDITAL: de 22/10/2020 à 11/11/2020 no site do Município, [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br); PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândia de Abreu, ou através do email mencionado acima, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 06/11/2020, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT 22/10/2020

##ASS Allan Diego Moreno Varoto  
##CAR Presidente

97072/2020

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU****##ATO AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

##TEX OBJETO: Aquisição de equipamento (Aparelho de Ultrassom Tipo I), conforme Resolução SESA nº 768/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 14h00m do dia 11 de novembro de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h01m do dia 11 de novembro de 2020. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná no 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: licitacoescandidodeabreu@gmail.com, FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná no 3, Cândia de Abreu – PR – CEP 84.470-000. CRITÉRIO: Menor preço global, RETIRADA DO EDITAL: de 22/10/2020 à 11/11/2020 no site do Município, [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br); PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândia de Abreu, ou através do email mencionado acima, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 06/11/2020, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT 22/10/2020

##ASS Allan Diego Moreno Varoto  
##CAR Presidente

97073/2020

**Candói****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2020, do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Data e hora:** 11 de novembro de 2020 às 8h30min.**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Caciقة Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sítio eletrônico [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciقة Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

Candói, 23 de outubro de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

97138/2020

**Aviso de Licitação****Tomada de Preços Presencial Nº. 087/2020**especializada para locação de decoração natalina (montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento de materiais).  
s 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** Menor Preço.Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 23 de outubro de 2020.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

97081/2020

**Cornélio Procópio****AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Contrato 896113/2019 (Plano de Trabalho: 1069377-68)

Programa Planejamento Urbano/MDR

Valor: R\$ 95.500,00 – Referente a 2ª parcela (parcial), no dia 21/10/2020.

Ref: Contrato 893653/2019 (Plano de Trabalho: 1068610-18)

Programa Planejamento Urbano/MDR

Valor: R\$ 573.000,00 – Referente a 2ª parcela (parcial), no dia 21/10/2020.

Ref: Contrato 896114/2019 (Plano de Trabalho: 1069155-60)

Programa Planejamento Urbano/MDR

Valor: R\$ 286.500,00 – Referente a 3ª parcela (parcial), no dia 21/10/2020.

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

96824/2020

**Dois Vizinhos****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 039/2020;**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/9; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

97206/2020

**Fazenda Rio Grande****NOVA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020****Processo Administrativo nº. 248/2020 / Protocolo nº 20228/2020****Tipo:** Menor Preço Por Lote**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega das propostas: a partir de 26/10/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

97174/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020****Processo Administrativo nº. 37927/2020 / Protocolo nº 263/2020****Tipo:** Menor Preço Por Item

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16648/2020

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

MOTIVO DO DESCARTE – CARCAÇA DANIFICADA/ IRRECUPERÁVEL
04–Pneus 1400 x 24; 01–Pneu 185/70R14; 17–Pneus 1000R20; 06–Pneus 295/80R22,5; 13–Pneus 275/80R22,5; 06–Pneus 175/70R14; 10–Pneus 175/70R13; 01–Pneu 165/70R13; 01–Pneu 185/60R14; 01–Pneu 185/65R14; 03–Pneus 175/65R14; 08–Pneus 195/60R15; 12–Pneus 195/65R15; 20–Pneus 185/70R14; 18–Pneus 215/75R16C; 10–Pneus 205/75R16C; 01–Pneu 205/65R16; 03–Pneus 245/65R17; 03–Pneus 215/75R17,5; 01–Pneu 12,5/80x18; 04–Pneus 245/65R17; 18–Pneus 215/75R16.

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, para fins de alienação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344618

### DECRETO Nº 16649/2020

Exonera, a pedido, a servidora Juceli Teresinha Rotta Rossetti do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora JUCELI TERESINHA ROTTA ROSSETTI, matrícula funcional 18493-1, portadora da Cédula de Identidade nº 3.271.435-8/PR e do CPF/MF n.º 034.052.519-31, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Habitação, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13784/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344618

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
086	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-01
087	GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – ME	95.377.990/0001-98
088	RR Mecânica Auto Peças LTDA. – ME	07.234.114/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344656

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2020 com execução de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de outubro de 2020.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
089	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.–EPP	78.724.937/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344656

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2020; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS–ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos–Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344656

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 165/2020

Ata de Registro de Preços	28/1/2020, Pregão Eletrônico nº 131/2020.
Empresa	Churrascaria Sabores do Sul LTDA–CNPJ nº 08.455.960/0001-58.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod344656

## DELIBERAÇÃO 09 /2020

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético financeiro 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 21 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais.

DELIBEROU

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2019 dos Serviços, Programas, assim como sua execução Financeira e Física;

Art. 2º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família do ano de 2019;

Art. 3º Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2019 do Índice de Gestão Descentralizada SUAS, ano 2019

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;





Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 204/2020
SUMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abatas es-
pedificados, e dá outras providências.

Table with columns: Nome, CPF, Nº, Atribuição, Data, Destino. Lists various municipal employees and their assignments.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 144, de 23 de outubro de 2020.

Sumula: Dispõe sobre o retorno de atividades e dá outras providências.
Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

- Art. 1º - As atividades de qualquer natureza devem observar a capacidade máxima de 50% do local, ficando suspensa a restrição de horário, desde que cumpridas as medidas de higiene, distanciamento, uso de máscaras, restrições e demais orientações previstas nos Decretos nº 025/2020, 027/2020, 035/2020, 044/2020, 059/2020, 063/2020 e 091/2020.
Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º e incisos, bem como o Artigo 6º do Decreto nº 025, de 19 de março de 2020.
Art. 3º - Fica suspensa a eficácia ou revogado o Decreto nº 027, de 21 de março de 2020.
Art. 4º - Ficam revogados os artigos 5º a 6º, 9º, bem como parágrafo 1º e 2º do artigo 7º do Decreto 035, de 31 de março de 2020.
Art. 5º - Fica revogado a Letra "d", "e", "g", e "h" do item 22, letra "d", "e" e "f", do item 23, item 24, 26, 30, do artigo 5º e art. 6º do Decreto 044, de 16 de abril de 2020.
Art. 6º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal 059, de 14 de maio de 2020.
Art. 7º - Ficam revogados o inciso I do artigo 2º, artigo 6º, 3º, 2º, do Decreto Municipal 063, de 21 de maio de 2020.
Art. 8º - Ficam revogados os art. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 091, de 24 de junho de 2020.
Art. 9º - Fica suspenso por período indeterminado:
I - quaisquer atividades no centro de eventos;
II - atendimento nas bibliotecas públicas municipais e espaço digital;
III - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privado para recreação.
IV - festas gastronômicas e festas de comunidade do interior.
V - campeonatos e competições esportivas.
Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2020

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Details lot 1, item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Totalizando por fornecedor: FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. Salto do Lontra, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 PROCESSO 2020/10/20
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual ViaSaúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas (ou dia 09 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@salto.lontra.pr.gov.br. Salto do Lontra, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: MULTILADAO ERGIDUOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: AP OESTE DISTR E COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 09.919.156/0001-94
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: ELICIO MAFIETTO LTME
CNPJ: 8.933.503/0001-48
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.034.574/0001-09
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: TROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ: 09.621.193/0001-11
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: CLAUDIINA COMIRAN ME
CNPJ: 17.281.091/0003-45
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: A E M DE ESTERILIZACAO EIRELI - ME
CNPJ: 12.144.365/0001-73
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO: BIFSEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 04.131.427/0001-80
VIGENCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 40/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos da administração municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo menor preço por lote:

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists suppliers and prices for tire services.

Valor total dos gastos com a licitação nº 40/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: R\$ 150.031,90 (Cento e Cinquenta Mil e Trinta e Um Reais e 90 Centavos). Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 23 de outubro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020
Antônio Savi, presidente do SINDISEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão CNPJ: 73.886.987/0001-37, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Convocar a categoria dos funcionários públicos, empregados públicos e temporários da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR - ativos e inativos - sócios do SINDISEM, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020 - segunda - feira, na Sala 01 da AFMB - Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Francisco Beltrão, situada à Av. Prefeito Gulmar Lopes, 800 - Bairro São Miguel, com início às 18:00, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais de dois sócios, ou, às 18:30, em segunda convocação e início com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre o seguinte:

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2020; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 4 de setembro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através do Atos de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 033/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ. Lists items and suppliers for the procurement process.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 036/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ. Lists items and suppliers for the procurement process.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 168/2020.

Ata de Registro de Preços nº 281/2020 - Churrascaria Sabores do Sul LTDA - CNPJ nº 08.455.960/0001-58.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 164/2020

Decreto nº 1648/2020 - Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão - 23 de outubro de 2020.

Decreto nº 1669/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Juceli Teresinha Rotta Rosselli do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação - 23 de outubro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 63/2020, de 30/08/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020.

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fatoresimulador para realização de cirurgias de cataratas para os municípios consorciados à ARSS e de computador Desktop Completo, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESULTADO:

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM, VALOR R\$. Lists items and winning suppliers.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020. Eloisa Cristina Favaro - Pregoeira/ARSS

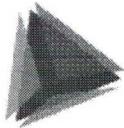
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, CONVOCA:

TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem a Associação Regional de Saúde do Sudeste (ARSS), para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09h00min de forma virtual, nos termos e de acordo com os procedimentos descritos na Resolução nº 093/2020.

A solenidade será realizada através da plataforma Zoom, junto à rede mundial de computadores, sendo que o link, para acesso será encaminhado por mensagem enviada ao endereço eletrônico institucional e pessoal de cada um dos participantes, nos termos do art. 2º, §2º da Resolução nº 093/2020.

O ato terá a seguinte ordem do dia:
1. Discussão e votação do valor das mensalidades para o ano de 2021;
2. Discussão e votação do Placat 2021;
3. Aprovação do Contrato de Rateio e Contrato de Programas para o ano de 2021;
4. Assuntos gerais.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	39
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária*	0363008001103020072066000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	500.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))